



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.184 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 3.015,54 (três mil quinze reais e cinquenta e quatro centavos), para atender as despesas do Fundo Socioambiental, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
14.001	Fundo Socioambiental – Unidades de Conservação Ambiental – Implantação e Manutenção	18.542.2012.2072	33.90.30.00	1.99	3.015,54
	Total				3.015,54

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável Excesso de arrecadação proveniente do Protocolo de Intenções que entre si celebram a Prefeitura do Município de Rio das Flores – e a SAS TIJUCA – Constitui objeto do presente a união de esforços entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de projetos de recomposição da Mata Atlântica no Município de Rio das Flores/RJ – no valor de R\$ 3.015,54 (três mil quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 29 de junho de 2021.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos

2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal